



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei Ordinária nº 808/2015-GP/PMNF.

Dispõe sobre a autorização para Alienação de Bens Móveis (veículos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por Leilão os veículos abaixo especificados de propriedade, da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

- 01 (um) veículo da MERCEDES BENZ, tipo Ônibus, ano de fabricação/modelo 1983/1983, de placas MXO 3076/RN, Chassi nº 34505011572759, RENAVAL nº 00301595259, movido a diesel, equipado com gabinete odontológico;

- 01 (um) veículo, tipo ambulância da FIAT, ano de fabricação/modelo 2012/2013, Cor Predominante Branca, de placas NOG 2074, Chassi nº 9BD255049D8946937, RENAVAL nº 476599180, movido a gasolina e álcool;

- 01 (um) veículo, tipo FIAT/FIORINO modificada, ano de fabricação/modelo 2009/2010, Cor Predominante Branca, de placas NNM 4045/RN, Chassi nº 9BD255049A8862305, RENAVAL nº 1549077294, movido a álcool/gasolina;

- 01 (um) veículo, tipo FIAT/FIORINO modificada, ano de fabricação/modelo 2009/2010, Cor Predominante Branca, de placas NNM 4005/RN, Chassi nº 9BD255048A8862295, RENAVAL nº 154988511, movido a álcool/gasolina;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2015.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Prefeita do Município de Nísia Floresta